



TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE, E MARCELIO LUIZ PINTO, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, situada na Rua Santa Clara, 102, Ponta d'Areia, Niterói/RJ, CEP 24.040-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.906.284/0001-00, representada neste ato pelo Diretor Geral Pedro Gilberto Alves de Lima, inscrito no CPF sob o n.º 065.667.998-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Orlando da Silva Pavan Junior, inscrito no CPF sob o n.º 758.780.707-15, daqui por diante denominados **LOCATÁRIOS**, e **Marcelio Luiz Pinto**, inscrito no CPF sob nº **036.942.757-20**, residente e domiciliado na Travessa Coronel Luiz Azeredo, 27 – São Francisco, Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, daqui por diante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO FMS Nº 14/2018**, com fundamento no art. 56, parágrafo único, da Lei 8.245/91 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **720000123/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 14/2018, ampliando em 12 (doze) meses a locação do imóvel localizado na Rua 58, quadra 69, lote 05, Piratininga, Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, para dar continuidade nas atividades da Unidade do Médico da Família do Módulo do Cafubá, com fundamento no art. 56, parágrafo único, da Lei 8.245/91 e na Cláusula Terceira do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar do dia 15 de maio de 2023, com seu término em 15 de maio de 2024, dando-se ao contrato o prazo total de 72 (setenta e dois) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 36.832,08** (trinta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e oito centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 3.069,34** (três mil e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.





Proc. 720-123/21
Data: 25/10/21
Fls. 240 Rubr. 8



NITERÓI
SEMPRE
Erika Rowinski
Supervisora de Contratos
FeSaúde - Niterói
Matr. 1822-8

Nome: Marcelo Luiz Pinto
Banco: Itaú
Agência: 6219 Operação: 001
Conta Corrente: 01634-9

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE: Não incidirá reajuste tendo em vista a apuração de índice negativo no período.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO: Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 36.832,08** (trinta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e oito centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$ 188.109,46** (cento e oitenta e oito mil, cento e nove reais e quarenta e seis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCADOR será responsável pelo pagamento de taxas e encargos do presente contrato, que serão ressarcidos pela LOCATÁRIA, sendo todos os valores discriminados em um único recibo de aluguel mensal e com vencimento único, na forma do artigo 25 da Lei 8.245/91.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O LOCADOR será responsável pela cotação com ao menos 3 seguradoras e pelo pagamento do valor anual do seguro contrafogo, que será feito com a seguradora que ofertou o menor valor dentre as 3 cotações recebidas, observado o princípio da economicidade, em seu nome, e ressarcido pela LOCATÁRIA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor do seguro acima mencionado, será ressarcido pela LOCATÁRIA, em pagamento único, juntamente com o valor do aluguel.

PARÁGRAFO QUARTO: A LOCATÁRIA solicitará a isenção do IPTU junto à Secretara Municipal de Fazenda, caso não seja deferido ou concluído o processo de isenção do imposto ficará a cargo da LOCADORA o pagamento e o posterior envio do comprovante para que seja ressarcido pela LOCATÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANOS DE CONTAS: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do patrimônio da fundação assim classificadas em seu plano de contas:

Natureza das Despesas: 4.01.01.07.01.0018 – Serviços de Locação.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão à conta do Contrato de Gestão nº. 001/2020 da Fundação.

CLÁUSULA SÉTIMA: Obriga-se a LOCATÁRIA a zelar pelo imóvel, manter em condições de servir ao uso a que se destina. Manter a conservação do imóvel mantendo telhados e calhas sempre limpos, desobstruídos de folhas e sujeiras que possam provocar entupimento e conseqüentemente



Proc. 720-123/21
Data: 25/10/21
Fls. 241 Rubr.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE
Erika Rowinski
Supervisora de Contratos
FeSaúde - Niterói
Matr. 1822-8

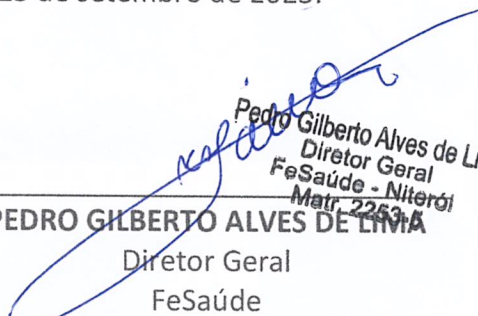
infiltração no imóvel. A locatária deverá dar imediata ciência ao locador por escrito sobre qualquer problema no imóvel como também qualquer benfeitoria que desejar realizar.

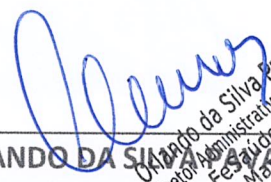
CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

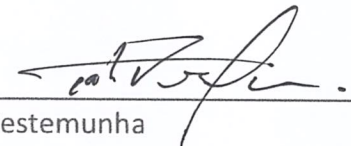
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

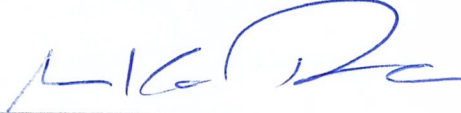
Niterói, 25 de setembro de 2023.


Pedro Gilberto Alves de Lima
Diretor Geral
FeSaúde - Niterói
Matr. 2259-1
PEDRO GILBERTO ALVES DE LIMA
Diretor Geral
FeSaúde


Orlando da Silva Pavan Junior
Diretor Administrativo e Finanças-DAF
FeSaúde - Niterói
Matr. 2255-1
ORLANDO DA SILVA PAVAN JUNIOR
Diretor de Administração e Finanças
FeSaúde


MARCELIO LUIZ PINTO
Locador


Testemunha
Nome: Fábio Viñolo Moreira
CPF: Coordenador de Contratações
FeSaúde - Niterói
Mat. 1118-5


Testemunha
Nome: Erika Rowinski
CPF: Supervisora de Contratos
FeSaúde - Niterói
Matr. 1822-8